



SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
santotirso@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

EDITAL

Normas de Utilização do Parque de Lazer do Olival

ALBERTO MANUEL MARTINS DA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO:

Torna público, para efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a câmara municipal aprovou, em reunião ordinária de 23 de julho do corrente ano (item 8 da respetiva ata), as Normas de Utilização do Parque de Lazer do Olival sito em S. Mamede de Negrelos, na freguesia de Vila Nova do Campo, que a seguir se publicitam, as quais entraram imediatamente em vigor.

Para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser publicado nos termos legais.

Santo Tirso, 24 de julho de 2020

O Presidente,

Alberto Costa

*Documento assinado de forma digital
com cartão do cidadão*

PARQUE DE LAZER DO OLIVAL

Normas de Utilização

I - Horário de funcionamento

1 - O Parque de Lazer do Olival encontra-se aberto todo o ano, podendo ser encerrado temporariamente sempre que se justifique;

II - Interdições

1- No Parque de Lazer do Olival é proibido:

a) Circular, com qualquer tipo de veículo motorizado, fora dos locais devidamente assinalados, à exceção de viaturas devidamente autorizadas pela câmara municipal de Santo Tirso, veículos de emergência, transporte de cidadãos com mobilidade condicionada e viaturas de apoio à manutenção do Parque de Lazer do Olival;

b) Introduzir qualquer espécie animal com o intuito de o abandonar;

c) Passear com animais de estimação sem estarem devidamente presos por trelas e equipados, de modo a porem em causa a segurança dos utentes;

d) A circulação de animais sem acompanhamento dos respetivos donos, bem como que os mesmos dejetem em toda a área, com exceção dos dejetos provenientes de cães-guia, quando acompanhados por cegos;

e) Prender nas grades ou vedações quaisquer objetos, trelas, correntes ou outros acessórios de animais, velocípedes ou quaisquer outros elementos suscetíveis de provocar danos nas mesmas;

f) Matar, ferir ou apanhar quaisquer animais que tenham, nos locais abrangidos pelo presente regulamento, o seu habitat natural ou que se encontrem habitualmente nesses locais, nomeadamente patos, pombos ou outros;

g) Retirar ninhos e mexer nas aves que neles se encontrem;

h) Colher, danificar ou mutilar qualquer material vegetal existente;

i) Pregar, agrafar, atar ou pendurar quaisquer objetos ou dísticos nas árvores e arbustos existentes ou nas estruturas existentes bem como fixar fios, cordas, sem a prévia autorização da junta de freguesia de Vila Nova do Campo;

j) Acampar ou instalar qualquer acampamento;

k) Fazer fogueiras ou acender braseiras em toda a área do Parque de Lazer do Olival

l) Urinar e defecar fora dos locais destinados a estes fins;

n) Lançar para o chão quaisquer resíduos, designadamente, restos de comida, papéis, latas, garrafas e outros resíduos similares, bem como águas poluídas;

o) Praticar jogos organizados fora dos locais destinados a esta finalidade, sem a devida autorização da junta de freguesia de Vila Nova do Campo;

p) Utilizar o Parque de Lazer do Olival para quaisquer fins de carácter comercial, sem a devida autorização da junta de freguesia de Vila Nova do Campo;

q) Fazer uso imprudente ou conspurcar as instalações sanitárias existentes.

r) Passear com qualquer animal no espaço de jogo e recreio central;

s) Retirar água e/ou utilizar o rio para banhos ou pesca, bem como lançar para dentro deste quaisquer objetos, líquidos ou detritos de outra natureza.

III - Utilização das instalações sanitárias

1- As instalações sanitárias são de acesso livre.

IV – Reserva de espaços e equipamentos

1-Não são efetuadas quaisquer reservas prévias do espaço ou equipamentos, excetuando-se as reservas do Polidesportivo que devem ser efetuadas previamente junto dos responsáveis da União Desportiva de São Mamede.

V - Realização de eventos

1– Apenas é permitida a prática de eventos desportivos, culturais ou outros, nomeadamente feiras, festivais musicais e gastronómicos, mediante prévia autorização do presidente da câmara municipal de Santo Tirso ou licenciamento, se for o caso.

2– A reparação dos danos causados no Parque de Lazer do Olival decorrentes da realização dos eventos referidos no número anterior, são da responsabilidade do respetivo promotor.

VI- Parque de estacionamento

Às regras de utilização dos parques de estacionamento, aplicam-se, com as devidas adaptações, as disposições do Regulamento Municipal de Trânsito do concelho de Santo Tirso e do Código da Estrada.

VII – Disposições Finais

Na ausência da Junta de Freguesia de Vila Nova do Campo, a Associação/Coletividade Gestora do Bar está mandatada para identificar e fiscalizar os eventuais infratores.



ENTIDADE GESTORA

JUNTA DE FREGUESIA DE
VILA NOVA DO CAMPO
TEL 252 841 268

ENTIDADE PROPRIETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO TIRSO
TEL 252 830 400